

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER

Da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, referente ao Projeto de Resolução nº 01/2014 que “Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo até a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências”.

Inicialmente, cabe considerar que a ausência da aprovação da LOA para o exercício de 2014 exige a adoção de uma série de medidas por parte dos Poderes Executivo e Legislativo, com vistas a realizar a execução de despesas.

Com relação ao tema, o art. 25 da Lei Municipal nº 2013/2013 – LDO prevê o seguinte:

Art. 25. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2013 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Tendo em vista o exposto, o Poder Executivo editou o Decreto nº 20467 de 23 de janeiro de 2014, através do qual abriu no orçamento geral do Município para o mês de janeiro de 2014, 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária constante no Projeto da LOA 2014.



Projeto de Resolução em análise, com a finalidade de possibilitar a utilização por parte do Poder Legislativo da fração de 1/12 do total das dotações constantes no Projeto de Lei nº 049/13 – LOA 2014.

Sobre o assunto em questão, merece destaque o Parecer do IBAM nº 27/2013 elaborado pelo Consultor Técnico Rafael Pereira de Sousa. Neste, o referido Consultor menciona que, na lacuna orçamentária, em relação às despesas, a Administração poderá executar somente as relativas as obrigações já assumidas em função de leis anteriores, tais como pagamento de pessoal ativo e inativo, contratos ou convênios firmados, precatórios judiciais e encargos da dívida pública. O que o Município não pode é assumir novas obrigações [...].

Sendo assim, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 24 de Janeiro de 2014.



Marcos William de Oliveira

Relator

De acordo com o parecer do Relator:



Hamilton Aparecido Machado

Presidente

Mário Cesar Marcondes

Vogal